



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 17/84

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PERMUTAR LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar o lote urbano nº 2, (dois) da Quadra nº 73 (setenta e três) com área de 700 m<sup>2</sup> (setecentos metros quadrados), pelo lote urbano nº 6 (seis) da quadra nº 101 (cento e um) com área de 750m<sup>2</sup> (setecentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade do Sr. EUCLIDES BONIFÁCIO BAZZO.

Art. 2º.- A presente permuta, será por valor igual.

Art. 3º.- As despesas decorrentes com escrituração e registro dos imóveis correrão por conta de cada um.

Art. 4º.- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul,  
aos 05 de outubro de 1984

  
DANIEL MURARO  
SECRETÁRIO

  
JOÃO CANFRIDES BETTO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL  
*O Paraná*  
DIA: 10-10-84  
PÁGINA: 11-032